



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO

Av. Santa Rita, nº 150 - Centro - Perdigoão/MG - CNPJ nº 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigoagabinete@gmail.com

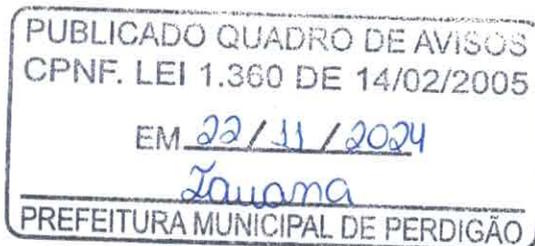
LEI Nº 1.898, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO
NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município:

- a) Rua 1;
- b) Rua 2;
- c) Rua 3;
- d) Rua 4;
- e) Rua 5;
- f) Rua 6;
- g) Rua 7 – Geraldo Machado de Oliveira;
- h) Rua 8;
- i) Rua 9;
- j) Avenida 11 – Zélia Aureliano Lima.



Art. 2º - À Prefeitura Municipal de Perdigoão compete:

- I – a colocação de placas indicativas com o nome da rua;
- II – a comunicação da denominação:
 - a) à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT;
 - b) à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG;
 - c) à Empresa Algar/Telecom;
 - d) à Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG;
 - e) ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca;
 - f) às instituições de Segurança Pública (Polícias Civil, Militar e o Corpo de Bombeiros).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a confecção das placas indicativas correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigoão, 22 de novembro de 2024.


Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão